

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº007/2017 De 05 de janeiro de 2017

"Decreta situação de Emergência Administrativa para Contratações Diretas no município de Bonito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos, a fim de evitar prejuízos à Municipalidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Gestor em primar pelos princípios constitucionais, dentre outros, o da Legalidade, Moralidade, Economicidade, Publicidade e Eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento e correta aplicação ao que dispõe a Resolução TCM/BA nº 1311/2013 quanto ao processo de Transmissão de Governo que fora conduzido de forma satisfatória, ensejado na renovação de diversos contratos de serviços continuados;

CONSIDERANDO que, para início da nova gestão, fazem-se necessárias e imprescindíveis algumas contratações diretas para aquisição de bens e prestação de serviços por força de sua natureza e classificação;

CONSIDERANDO que as referidas e indispensáveis contratações serão realizadas com base ao que dispõe o artigo 24, inciso IV e artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, verificadas as condições de preços condizentes com o mercado e observância ao princípio da Economicidade;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



RESOLVE

Art. 1.º - Fica decretado o Estado de Emergênciano âmbito da Administração Pública Municipal de Bonitopara contratação de bens e serviços, pelo prazo de 30 (trinta) dias e prorrogável por igual período, devidamente justificado, aos casos de inviabilidade de finalização dos certames licitatórios necessários ao regular andamento da máquina pública e prestação de serviços essenciais à população.

Art. 2.º - As Secretarias Municipais deverão planejar e levantar suas necessidades de contratações anuais para funcionamento dos serviços públicos no prazo de até 20 (vinte) dias.

Art. 3.º - Fica a contabilidade responsável na indicação dos créditos orçamentários suficientes para cobertura das despesas, com base na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Bonito-BA, 05 de janeiro de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba
www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br